



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 14971 , DE 17 DE MARÇO DE 2010.

Altera dispositivos do Decreto nº 14101, de 16 de fevereiro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

Art. 1º Os incisos I e II do artigo 1º, do Decreto nº 14101, de 16 de fevereiro de 2009, que “Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, às Unidades Escolares Urbanas e Rurais da Rede Pública e aos Órgãos de atuação intermediária e colegiados do Sistema Estadual de Ensino, orientando sua implementação, e dá outras providências”, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

I – para as unidades escolares que oferecerem Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, e Educação Especial, o custo/aluno/mês, de R\$ 3,00 (três reais), para cada aluno matriculado na escola;

II – os Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos (presencial) receberão recursos financeiros, custo/aluno/mês, à base de R\$ 3,00 (três reais), para cada aluno matriculado na escola;”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2010.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2010, 122º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador